PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA, 04/02/19
PRESIDENTE

LEI Nº 4.721 - DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Autoriza o Município de Dracena a celebrar convênio com a Associação Atlética Banco do Brasil – AABB Dracena, objetivando a mútua cooperação para uso parcial da piscina do clube.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1°- Fica o Município de Dracena autorizado a celebrar convênio com a Associação Atlética Banco do Brasil – AABB Dracena, inscrita no CNPJ 46.445.508/0001-02, com sede na Avenida Presidente Roosevelt, nº 2.620, nesta cidade, objetivando a mútua cooperação entre as partes para uso parcial da piscina do clube para o desenvolvimento do Projeto Hidroginástica para a Terceira Idade.

Art. 2° - As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 23 de janeiro de 2019.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

SILVIO APARECIDO RODRIGUES
Secretário de Gabinete, Governo e Desenvolvimento Econômico

CHAMBER MUNICIPAL PRES: MILTON FILHO 01/FEV/2019 09:31 000001599

PL – 003
CM – 003